



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO Nº 030/2016 – CLJRF/CFO/COSP

ASSUNTO: Projeto de Lei 021, de 24 de junho de 2016, de autoria do Prefeito Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei 021, de 24 de junho de 2016, que “Fica o município autorizado a promover a recuperação de um trecho da Rodovia AM 174 na altura do KM 80 (sentido Apuí/Novo Aripuanã) e dá outras providências, com ressalvas”.

I – RELATÓRIO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamento, e de Obras e Serviços Públicos, através do **Memorando Nº 047/2016-CMA**, que encaminha a Mensagem Nº 023/2016 - GP, o qual versa sobre o Projeto de Lei 021, de 24 de junho de 2016, que “Fica o município autorizado a promover a recuperação de um trecho da Rodovia AM 174 na altura do KM 80 (sentido Apuí/Novo Aripuanã) e dá outras providências, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada na data de 02 de agosto de 2016, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Finanças e Orçamento, e de, Obras e Serviços Públicos, procederam a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico, do Projeto de Lei N° 021, de 24 de junho de 2016, de autoria do Prefeito Municipal, no qual concluem, com a seguinte decisão:

Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto a iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, obedecendo assim as regras legais, ou seja, não viola preceito hierarquicamente superior, além do mais visa promover a recuperação de um trecho da Rodovia AM 174 nas proximidades do KM 80.

Destarte e após análise criteriosa tanto da propositura em tese quanto do parecer Jurídico N° 029/2016, os membros das Comissões acima citadas deliberam pela aprovação com as seguintes ressalvas:

RESSALVA 1: verifica-se a necessidade de autorização do Município vizinho Novo Aripuanã-AM, para execução de tal serviços caso esteja em seu limite territorial. Nesta esteira recomenda a nomeação de Comissão para levantamento com apresentação de relatório dos trechos a serem recuperados pedindo-se em seguida autorização do mesmo, para enviar máquinas aos locais, assim como firmar parceria para execução de tal serviço.

RESSALVA 2: Observa-se ainda que necessário se faz a correção do artigo 4° do Projeto em tela, visto que o mesmo prevê que tal recuperação seja feita no mês de julho. Portanto tal dispositivo deverá apresentar a seguinte redação: Art. 4° - Os reparos deverão acontecer após a recuperação das Estradas das Vicinais dentro deste Município.

RESSALVA 3: Ainda sobre o Projeto em tese, os membros das Comissões acima citadas decidem que além das ressalvas acima mencionadas deliberam pela aprovação desde que seja realizada a recuperação das estradas das demais Vicinais deste Município de Apuí-AM, pois muitas delas estão em situação precárias.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 021, de 24 de junho de 2016, que “Fica o município autorizado a promover a recuperação de um trecho da Rodovia AM 174 na altura do KM 80 (sentido Apuí/Novo Aripuanã) e dá outras providências, **COM RESSALVAS.**”

É o Parecer

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, em 02 de agosto de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Cleves Pires dos Santos _____

Relator Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Valdivino Jesus Gonçalves _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora _____

Relator Ver. Valdivino Jesus Gonçalves _____

Membro Ver. Revelino Martinelli _____